



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de material de construção para adequação do prédio pertencente ao município, localizado na Rua Euclides da Cunha (antiga Coletto 3R)

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção para readequação do espaço onde será o setor de transporte da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo.

1	081849 ADITIVO PLASTIFICANTE	UN	3,00
2	003579 ARAME RECOZIDO (KILO)	UN	17,00
3	075035 AREIA FINA LAVADA PARA REBOCO	MC	2,00
4	071041 AREIA MÉDIA LAVADA	MC	2,00
5	063833 ARGAMASSA 20 KG	SC	5,00
6	010063 BARRA BARRA DE AÇO 12 MM	UN	7,00
7	081850 BARRA DE AÇO 5,00 MM	BRR	8,00
8	026396 BARRA ROSCADA 1/4 ZINCADA COM PORCA E ARRUELA	MT	6,00
9	020491 BLOCO CERAMICO 6 FUROS 9X14X23	UN	1.600,00
10	050070 BRITA	MC	7,00
11	046526 CANALETA CERAMICA 14X14X19	UN	36,00
12	003357 CIMENTO CP 32 SACA 50 KG	SC	20,00
13	018007 CONCRETO USINADO	MT	13,00
14	017528 LIXA Nº240	UN	10,00
15	039021 FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 LITROS	LTA	3,00
16	066942 LUMINARIA 18 W QUADRADA DE SOBREPOR PAINEL PLAFON	UN	6,00
17	049933 MANTA TERMICA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 10 CM	MT	5,00
18	002771 MASSA ACRILICA 3,600 LTS	GL	2,00
19	042257 PIA DE 1,5M INOX	UN	1,00
20	032702 PISO CERAMICA (MQ) PIV FUNDO BRANCO	MQ	20,00
21	064478 PORTA DE FERRO 0,80X2,10	UN	1,00
22	003439 PREGO 18 X 27	KG	1,00
23	048149 REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UN	1,00
24	025535 ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4	UN	1,00
25	030557 ROLO DE FITA CREPE 18 MM	UN	5,00
26	039688 SIFAO CORRUGADO 18MM	UN	10,00
27	071928 TABUA DE PINUS 20 CM X 3,00 METROS	UN	5,00
28	004433 TELHA EM AÇO GALVANIZADO TP40 E=0,5 MM	MQ	9,00
29	054448 TUBO DE ESGOTO 50MM	MT	6,00
30	021269 TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	24,00
31	055180 TUBO DE SILICONE	UN	1,00
32	041568 VITRO 1,20X1,50	UN	1,00
33	081851 ELETROCALHA PERFURADA 38X38X3	MT	8,00
34	053324 GABINETE DE PIA EM AÇO EM COR CLARA	UN	1,00

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de materiais de construção tem por finalidade realizar as adequações necessárias em um prédio pertencente ao município, destinado a abrigar o Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

A adequação do imóvel visa proporcionar condições adequadas de funcionamento, garantindo um ambiente seguro, organizado e compatível com as necessidades operacionais do setor, responsável pelo gerenciamento da frota de veículos utilizada no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos e demais serviços essenciais.

As intervenções incluem adaptações estruturais e de acabamento, visando atender às exigências de segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público. A execução dessas melhorias permitirá a melhor organização das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção mostra-se necessária e justificada, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de adequações do espaço físico e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Adquirir material de construção para adequação do prédio pertencente ao município, localizado na Rua Euclides da Cunha- Centro.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O material adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 05 dias corridos na Rua Euclides da Cunha (antiga concessionária Coletto 3R), Centro, no horário compreendido das 08 horas às 16 horas. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na

devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. O objeto executado somente será aceito após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja executado em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.4. No caso de recusa do material, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos deste Termo e anexos, bem como nos termos da sua proposta.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a instalação e emissão da respectiva nota fiscal.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Vanderlei Adriano da Silva, inscrito no CPF sob Nº - 200.xxx.xxx-26

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidades

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 146 –Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.06 – FMS – Investimentos

10.301.0010.1.017 – Estruturação da Atenção Primária

Ficha 791 – Equipamentos e Materiais Permanentes/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de agosto de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

